



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

**Aprova a prorrogação de prazo para conclusão da instrução processual de Processos Ético-disciplinares.**

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, reunido em sua Quinta Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2015 e no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 34 da Lei 12.378/2010 e pelos artigos 3º, IX, 21, "o", do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando que a o §4º do artigo 10, da Resolução nº 34/2012, alterada pela Resolução nº 73/2014, ambas do CAU/BR, prevê o prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da admissibilidade para a conclusão da instrução do processo ético-disciplinar, podendo este ser prorrogável por igual período mediante a aprovação pelo Plenário do CAU/UF;

Considerando a justificativa apresentada ao Plenário pela Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, Conselheira Rosana Ferrari;

**DELIBERA:**

1. Aprovar, por unanimidade, a prorrogação de prazo para conclusão da instrução processual, dos Processos Ético-disciplinares abaixo apontados, por mais 120 (cento e vinte) dias.

<b>Processos:</b>
10000008587/2014
1000003913/2013
1000003097/2013
1000007546/2014
1000001612/2013
ED – 02/2015
1000006779/2014
1000006784/2014

2. A presente deliberação foi aprovada com 50 (cinquenta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção e entra em vigor na presente data.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**  
Presidente do CAU/SP